



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 01/2014 – Objeto: Registro de preços de chamada técnica para manutenção de ar-condicionado

1. Súmula para publicação:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2014-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 89/2013, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceram dois licitantes, ambos foram classificados e reduziram seus preços na fase de lances. O licitante MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME restou classificado em 1º lugar em todos os itens, exceto o “5”. O licitante ARLUSION AR CONDICIONADO restou classificado em 1º lugar quanto ao item “5”. Ambos tiveram seus envelopes de habilitação abertos, e ambos foram inabilitados – diante disso foi aplicada a disposição do art. 48, §3º, da Lei 8.666/93. O licitante MNSF MANUTENÇÃO E INTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME juntou a documentação tempestivamente, o licitante ARLUSION AR CONDICIONADO informou que não juntaria e que declina do prazo concedido para apresentação de documentos e para apresentação de recursos. Então, aquele licitante foi habilitado. Após consulta a cadastros de impedidos de licitar, tendo em vista, outrossim, que os licitantes não possuem interesse de apresentar recurso, o objeto foi adjudicado ao vencedor. Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços passará a vigorar a partir da sua assinatura. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, [data]. Pregoeiro – Anderson Rafael Delattre Abe

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº. 01/2014 iniciou-se em 02 de janeiro de 2014 (fl. 01 dos autos), para atender à Requisição nº. 1978/2014 (fls. 02 dos autos), precedido de planejamento para definição do objeto do certame. Com o objeto definido, passou-se a

analisar os valores de mercado, o preço máximo foi, então, devidamente fixado (fls. 45-46 dos autos).

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 89-90. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado (fls. 133-134 dos autos), com sessão agendada para o dia 24 de janeiro de 2014, às 9 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

Na data designada pelo Edital, o Pregoeiro iniciou a sessão pública com o credenciamento dos representantes das empresas presentes e com o recebimento dos Envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas e respectivos representantes:

Empresa	Representante
MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME	Moisés Natalicio da Silva
ARLUSION AR CONDICIONADO	Valmir da Silva Gonçalves

A proposta apresentada pela empresa ARLUSION AR CONDICIONADO não possuía a assinatura de seu representante, porém o vício foi sanado por sua realização pelo representante presente, conforme item 21.1 do edital do respectivo certame.

Após, procedeu-se à análise da **classificação**, com a abertura dos envelopes “proposta” entregues pelas empresas. Realizada a fase de lance e negociação, verificou-se a seguinte disposição:

i) Quanto ao item I – Manutenção corretiva em ar-condicionado split ou janela – Regime: Normal

Empresa	Valor
MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME	R\$ 280,00 (resultado da negociação)
AR LUSION AR CONDICIONADO	R\$ 285,00

ii) Quanto ao item II – Manutenção corretiva em ar-condicionado split ou janela – Regime: Urgente em horário comercial

Empresa	Valor
MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME	R\$ 450,00 (resultado da negociação)
ARLUSION AR CONDICIONADO	R\$ 460,00

iii) Quanto ao item III – Manutenção corretiva em ar-condicionado split ou janela – Regime: Urgente fora de horário comercial

Empresa	Valor
MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME	R\$ 649,00
ARLUSION AR CONDICIONADO	R\$ 650,00

iv) Quanto ao item IV – Manutenção corretiva em ar-condicionado central – Regime: Normal

Empresa	Valor
MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME	R\$ 560,00 (resultado da negociação)
ARLUSION AR CONDICIONADO	R\$ 580,00

v) Quanto ao item V – Manutenção corretiva em ar-condicionado central – Regime: Urgente em horário comercial

Empresa	Valor
ARLUSION AR CONDICIONADO	R\$ 900,00
MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME	R\$ 920,00

vi) Quanto ao item VI – Manutenção corretiva em ar-condicionado central – Regime: Urgente fora de horário comercial

Empresa	Valor
MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME	R\$ 1.195,00 (resultado da negociação)
ARLUSION AR CONDICIONADO	R\$ 1.200,00

Em seguida, procedeu-se à análise da **habilitação** da empresa MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME, classificada em 1º lugar para o item n. 1, 2, 3, 4, e 6, e da empresa ARLUSION AR CONDICIONADO, classificada em 1º lugar para o item n. 5, com a abertura do Envelope nº. 02 (habilitação) entregue por elas.

Após a rubrica dos documentos pelos presentes e procedida sua análise, ambas empresas foram inabilitadas em razão dos seguintes motivos: a empresa MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME não apresentou atestados de capacidade técnica indicando o quantitativo que pudesse comprovar as exigências editalícias; a inabilitação da empresa ARLUSION AR CONDICIONADO decorreu da não apresentação de Certidão Municipal de Tributos Imobiliários, a Certidão de Falência e os atestados de capacidade técnica apresentados não eram originais ou autenticados, conforme exige o Edital, a Certidão de Tributos Estaduais não pode ter sua autenticidade confirmada pela *internet*.

Ainda em sessão, o Pregoeiro procedeu a consulta ao cadastro de impedidos

de licitar, junto ao portal eletrônico do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Paraná.

Diante da inabilitação de todas as licitantes presentes, o Pregoeiro concedeu o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova e adequada documentação, com fulcro no artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

No dia 28 de janeiro a empresa MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME apresentou os documentos autenticados e foi declarada habilitada mediante o Termo Declaratório de 29 de janeiro. Em 30 de janeiro a empresa ARLUSION AR CONDICIONADO informou, por escrito, que não apresentaria os documentos e que declina dos prazos para apresentação e para interposição de recurso – diante disso, considerado que a MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME é o licitante com o melhor preço na condição de habilitado para todos os itens do certame, e que não figura em cadastros de impedidos de licitar, a totalidade do objeto do certame lhe foi adjudicado.

4. Do resultado

Portanto, na presente licitação, o objeto do certame foi adjudicado à empresa MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME, por ser o licitante com a melhor proposta na condição de habilitado, por não figurar em cadastro de impedidos de licitar, e tendo sido superada a fase recursal, conforme os valores da seguinte tabela:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
item I – Manutenção corretiva em ar-condicionado split ou janela – Regime: Normal	R\$ 280,00
item II – Manutenção corretiva em ar-condicionado split ou janela – Regime: Urgente em horário comercial	R\$ 450,00
item III – Manutenção corretiva em ar-condicionado split ou janela – Regime: Urgente fora de horário comercial	R\$ 649,00
item IV – Manutenção corretiva em ar-condicionado central – Regime: Normal	R\$ 560,00

item V – Manutenção corretiva em ar-condicionado central – Regime: Urgente em horário comercial	R\$ 920,00
item VI – Manutenção corretiva em ar-condicionado central – Regime: Urgente fora de horário comercial	R\$ 1.195,00

Isto posto, entendemos que o presente certame reúne condições legais para ser homologado por V. Exa., pelos valores acima descritos.

Londrina, 31 de janeiro de 2014.

Anderson Rafael Delattre Abe
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente certame para a empresa MNSF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 14.053.062/0001-76 pelo valor disposto no item n. 4 do relatório elaborado pelo Pregoeiro.

Londrina, 03 de fevereiro de 2014.

Rony dos Santos Alves
Presidente